

PORTARIA CRCPA N.º 076, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**INSTITUI PROCEDIMENTOS
QUANTO AO PROCESSO DE
DIÁRIAS E PASSAGENS
AÉREAS.**

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CRCPA nº 413/2013 que trata sobre os Critérios para requisição e remarcação de passagens aéreas;

CONSIDERANDO a Resolução CRCPA nº 420/2017 que dispõe sobre a concessão de diárias;

CONSIDERANDO a orientação da auditoria interna do Sistema CFC/CRC's sobre a formalização dos processos de diárias, conforme relatório de auditoria nº 03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir critérios/procedimentos para os processos de concessão de diárias e passagens do Conselho Regional de Contabilidade do Pará;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir procedimentos para os processos de concessão de diárias e passagens, conforme abaixo:

- Ofício de convocação, caso tenha;
- Portaria de nomeação, no caso de grupo de estudos;
- Convite (em caso de eventos/palestras/cerimônias);
- Lista de presença (em caso de reuniões);
- Relatório ou ata da reunião;
- Relatório de viagem (participação de conselheiros/funcionários em eventos externos);
- Certificado (em caso de eventos/cursos);
- Formulário de concessão da diária, com indicação do meio de transporte a ser utilizado;
- Pesquisa de preço que demonstre a compra das passagens aéreas pelo menor preço.
- Comprovante de viagem/bilhete voado;
- Nos casos de cancelamento, relatório do pedido de cancelamento com a justificativa do cancelamento (atestados - médico / óbito / comparecimento);
- Nos casos em que não haja justificativa, cópia do documento de

restituição ao CRC (comprovante de depósito / nota de lançamento e recibo do financeiro).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se Ciência, registre-se e cumpra-se.

Contador **Fabício do Nascimento Moreira**
Presidente do CRCPA